



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av. Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

**LEI Nº 5.398 DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.293/17, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e da outras Providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no **Anexo Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA)** vigente, na **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**, com a seguinte descrição:

**Ação:**

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

08.05. DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS

08.05.12. Educação

08.05.12.361. Ensino Fundamental

08.05.12.361.0038. Orientação e Complementação Alimentar

08.05.12.361.00382.185–MANUTENÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO-  
AFM - EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 79.281,32

**(1169 – AFM-EDUCAÇÃO-RES 11-FNDE)**

**Descrição da Ação:**

**Destina-se ao custeio das Ações relacionadas a educação, nos termos da Resolução FNDE 11 de 18 de maio de 2018.**

**Art.2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do **Anexo III do Plano Plurianual (PPA)** vigente, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da **União**, por intermédio do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, através da Resolução nº. **11/2018**.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na **Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)** vigentes, na **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**, com a seguinte descrição:

**Ação:**

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

08.05. DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS

08.05.12. Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av. Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

08.05.12.361. Ensino Fundamental

08.05.12.361.0038. Orientação e Complementação Alimentar

08.05.12.361.00382.185–MANUTENÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO-  
AFM - EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 79.281,32

**(1169 – AFM-EDUCAÇÃO-RES 11-FNDE)**

**Descrição da Ação:**

**Destina-se ao custeio das Ações relacionadas a educação, nos termos da Resolução FNDE 11 de 18 de maio de 2018.**

**Art.4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, no **Anexo I - Relação Cadastral de Ações de Governo Diretrizes Orçamentárias (LDO)** vigentes, na **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da **União**, por intermédio do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, através da Resolução nº. **11/2018**.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 DE JUNHO DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 02/07/2018.